



**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 - (alterado)**

**Tipo: Técnica e Preço**

**Processo nº: 00002/10**

**Data e Horário da Sessão de Abertura: 29/01/2010 às 09:00h**

**Local: SGAN 601 Módulo “K” – Ed. Antônio Ernesto de Salvo Brasília - DF**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para registro de preço na prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, desenvolvimento/transposição/adaptação de cursos e materiais didáticos nas versões *on-line com* manutenção e hospedagem de cursos e eventos a distância via *internet*, através de sistemas interativos de gestão educacional e aprendizagem via web, que serão oferecidos para a capacitação do público alvo que se enquadre nos programas do SENAR, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações do Objeto.

**Valor Estimado: R\$ 5.027.433,33 ( cinco milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três mil e trinta e três centavos), não sendo admitidas propostas com valor total superior a este.**

**Edital – Poderá ser obtido no sítio eletrônico do SENAR – [www.senar.org.br](http://www.senar.org.br), mediante solicitação via email [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br), ou pessoalmente junto à Comissão Especial de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, mediante o seguinte modelo de recibo:**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/10**

**RECEBIMENTO DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2010**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para registro de preço na prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, desenvolvimento/ transposição/adaptação de cursos e materiais didáticos nas versões *on-line com* manutenção e hospedagem de cursos e eventos a distância via *internet*, através de sistemas interativos de gestão educacional e aprendizagem via web, que serão oferecidos para a capacitação do público alvo que se enquadre nos programas do SENAR, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações do Objeto

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE(S): (DDD)** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.**

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

\_\_\_\_\_  
Nome:

**OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br) ou fax (0xx61) 2109.1327.**

## Sumário

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2010.....	1
RECEBIMENTO DE EDITAL.....	2
1. DA CONVOCAÇÃO.....	5
2. DO OBJETO.....	5
3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.....	5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
4.1. Poderão participar desta licitação.....	6
4.2. Não poderão participar desta licitação:.....	7
5. CREDENCIAMENTO.....	7
6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.....	7
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1).....	9
7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:.....	9
7.3. DA REGULARIDADE FISCAL:.....	9
7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:.....	10
7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	10
7.6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2).....	13
7.7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3).....	14
8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	14
9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	14
10. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.....	17
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	17
12. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS.....	21
13. DOS RECURSOS.....	24
14. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	24

15. DAS CONTRATAÇÕES.....	25
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	26
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	26
18. DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO .....	27
19. DAS PENALIDADES .....	27
20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	28
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	28



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/10 – (alterado)

(Processo nº 00002/2010)

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, torna público que será realizada Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo “**TÉCNICA E PREÇO**” para **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente CONCORRÊNCIA, bem como a contratação do seu objeto, serão regidos pelos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no DOU, de 23 de fevereiro de 2006, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR/ [www.senar.org.br/legislação](http://www.senar.org.br/legislação).

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 008/CD, de 25/11/2009**, e terão início às **09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2010**, na sede do SENAR, situada no SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antonio Ernesto de Salvo - 1º andar, com o recebimento da documentação de credenciamento, habilitação e respectivas propostas técnica e de preço.

#### 2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para registro de preço na prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, desenvolvimento/ transposição/adaptação de cursos e materiais didáticos nas versões on-line com manutenção e hospedagem de cursos e eventos a distância via internet, através de sistemas interativos de gestão educacional e aprendizagem via web, que serão oferecidos para a capacitação do público alvo que se enquadre nos programas do SENAR, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações do Objeto

- 2.1.1. Integra o presente Edital, como parte indissociável, o Anexo I – Especificações do Objeto, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, Anexo III - Modelo de Ata de Registro de Preços e Anexo IV - Minuta do Contrato.

#### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o Interessado que não o fizer em até o 5 dias úteis antes da data e hora designada para a realização do certame no horário comercial (08:00 as 12:00/14:00 as 18:00) apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;
- 3.1.2. Caberá a Comissão Especial de Licitação – CPL, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta;
- 3.1.3. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 3.1.4. As eventuais solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas via e-mail – [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br), ou mediante requerimento formal dirigido à Comissão Especial de Licitação, no mesmo prazo estabelecido para Impugnação do Edital, antes da data marcada para recebimento de envelopes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### 4.1. Poderão participar desta licitação:

- 4.1.1. As licitantes que na fase inicial de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste;
- 4.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas;
- 4.1.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar a Comissão Especial de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e das propostas técnica e de preços;
- 4.1.4. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;
- 4.1.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

4.1.6. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 4.1.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.1.7. As propostas encaminhadas tempestivamente pela via postal, que sejam entregues até o momento da abertura do certame, deverão atender todos os requisitos materiais e formais de elaboração, sob pena de serem desconsideradas;

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;

4.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

4.2.3. Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SENAR;

4.2.4. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do SENAR.

## 5. CREDENCIAMENTO

O documento de que trata o subitem 4.1.3 deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1. Os envelopes e o credenciamento serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação do SENAR, impreterivelmente, **às 9:00 horas do dia 29 de janeiro de 2.010**, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, situada no SGAN 601 – Módulo “K” – Ed. Antonio Ernesto de Salvo – 1º andar, Brasília – DF. Não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes de documentação de habilitação, da proposta técnica, da proposta de preços e do credenciamento entregues após a data e horário supracitados;

6.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social e o endereço completo da sede da licitante e, caso a sede da licitante esteja localizada em outra Unidade da Federação, o nome e endereço do seu representante legal em Brasília – DF;

6.3. Não será aceita pela Comissão Especial de Licitação do SENAR, em hipótese alguma, documentação de habilitação e proposta de preços encaminhada por fax ou *e-mail*;

- 6.4. Uma vez entregues e recebidos os envelopes da “Documentação – nº 01”, da “Proposta Técnica – nº 02” e da “Proposta de Preços – nº 03” e iniciada a abertura dos mesmos, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação;
- 6.5. As licitantes que utilizar da via postal deverão acondicionar os envelopes da “Documentação – nº 01”, da “Proposta Técnica – nº 02” e da “Proposta de Preços – nº 03” devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à Comissão Especial de Licitação do SENAR, com endereço no SGAN 601 – Módulo “K” – Ed. Antonio Ernesto de Salvo – 1º Andar – Brasília-DF – CEP: 70.830-903, mencionando CONCORRÊNCIA Nº 001/2010;
- 6.6. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Especial de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, nos termos do subitem 6.1 deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo;
- 6.7. A Comissão Especial de Licitação do SENAR não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados sob a forma descrita no subitem 6.5 deste Edital, não cabendo as licitantes que se utilizarem deste expediente qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 6.8. Os envelopes da documentação de HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues a Comissão Especial de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 03 (três) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR –  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência nº 001/2010 – Não Abrir  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
Nome e endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR –  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência nº 001/2010 – Não Abrir  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**  
Nome e endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR –  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
Comissão Especial de Licitação  
Concorrência nº 001/2010 – Não Abrir  
**ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Nome e endereço completo do proponente

6.9. É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes.

6.10. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

7.1. Todos os documentos devem ser da matriz da empresa. A apresentação de documentação com CNPJ de titularidade de filiais será motivo para desclassificação. A habilitação será instruída com cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pelo proponente:

### **7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

### **7.3. DA REGULARIDADE FISCAL:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### 7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;
- 7.4.3. Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), integralizados até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- 7.4.4. Nos documentos pertinentes, são indispensáveis o nome do Contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.4.5. O licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ( $>$  ou  $=$  a 1), nos índices relativos à boa situação financeira, a seguir identificados:

I) Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
II) Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
III) Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- 7.4.6. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos, deverá incluir no envelope nº 1, comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5.1. Histórico da licitante, onde deverá ser descrita sua estrutura atual de pessoal disponível, equipamentos, materiais, relação dos principais clientes, tempo que atua no segmento de cursos a distância via *internet* e sua experiência no mercado;
- 7.5.2. Endereço na internet contendo o curso, o *login* e a senha para acesso seguindo a orientação do manual (passo a passo) para que a equipe técnica do SENAR execute os testes das funcionalidades dos ambientes do LMS (*learning management system*) no momento da avaliação da proposta técnica;

7.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando adequada e satisfatoriamente os seguintes serviços:

- gestão e execução de programas de ensino a distância com no mínimo 10.000 (dez mil) participantes simultâneos;
- desenvolvimento de ambientes virtuais para educação à distância;
- gestão de processos de cursos à distância via *Internet*;
- tutoria e monitoria em cursos de larga escala com no mínimo 10.000 (dez mil) alunos simultaneamente via *internet*;
- desenvolvimento de cursos para o modelo *e-learning*;

Obs. os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, constando nome completo, assinatura, cargo e telefone do signatário;

7.5.4. Conter relação dos profissionais da Equipe Técnica de Gestão vinculada à proposta, com indicação do Coordenador Geral, Coordenador Educacional, Coordenador Operacional e Coordenador de Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, responsáveis pelos trabalhos, devidamente registrados nos Conselhos equivalentes, se for o caso;

7.5.4.1. Conter currículo resumido de todos os membros da Equipe Técnica de Gestão vinculada à proposta, constando tempo de experiência em trabalhos de cursos a distância via internet;

7.5.4.2. Conter comprovação de escolaridade conforme abaixo:

7.5.4.2.1. **Coordenador Geral** - Para exercício dessa função é necessário um profissional com formação superior completa na área de Ciências Sociais Aplicadas, com preferência para os cursos de Administração ou Ciências Contábeis, com pós-graduação *lato ou stricto sensu*, além de experiência comprovada na coordenação de projetos de ensino a distância, com no mínimo 10.000 (dez mil) alunos atendidos

7.5.4.2.2. **Coordenador Educacional** - Para exercício dessa função é necessário um profissional com formação superior completa na área de Pedagogia, com pós-graduação *stricto sensu (preferencialmente em educação à distância)*, além de experiência comprovada na coordenação pedagógica de projetos de ensino a distância, com no mínimo 10.000 (dez mil) alunos atendidos.

- 7.5.4.2.3. **Coordenador Operacional** - Para exercício dessa função é necessário um profissional já graduado com pós graduação *lato* ou *stricto sensu*, além de experiência comprovada na operacionalização de programas de educação a distância com no mínimo 10.000 (dez mil) alunos atendidos.
- 7.5.4.2.4. **Coordenador de Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação** - Para exercício dessa função é necessário um profissional já graduado com pós graduação *lato* ou *stricto sensu*, além de experiência comprovada na operacionalização de programas de educação a distância com no mínimo 10.000 (dez mil) alunos atendidos.
- 7.5.4.3. A comprovação de escolaridade deve se proceder mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e curso de Pós-graduação, devidamente registrado no Ministério da Educação. Declarações de conclusão não terão validade para este Edital;
- 7.5.4.4. Conter comprovação de experiência para os profissionais da Equipe Técnica de Gestão em suas respectivas funções, podendo ser feita através de anotação em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, constando o nome completo, assinatura, cargo e telefone do signatário, comprovando que o profissional prestou ou está prestando adequada e satisfatoriamente serviços, conforme Anexo I;
- 7.5.4.5. Conter comprovação de vínculo empregatício da Equipe Técnica de Gestão vinculada à proposta técnica, o que poderá ser feito através de cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 7.5.4.6. Caso os membros da Equipe Técnica de Gestão não sejam empregados ou sócios da licitante, deverá ser apresentado Termo de Compromisso, firmado entre o profissional e a licitante, onde o primeiro se compromete a participar da realização dos trabalhos objeto da licitação;
- 7.5.4.7. Serão desconsiderados como membros da Equipe Técnica de Gestão, os profissionais que não comprovem o referido vínculo, ou não apresentem Termo de Compromisso, na forma prevista nos subitens 7.5.4.4 e 7.5.4.5;

Obs.: Os profissionais apresentados poderão ser substituídos durante a execução do objeto por outro com currículo equivalente, desde que justificado o motivo da alteração e com a anuência do SENAR.

7.5.5. Declarar, sob as penas da lei, que a proposta de prestação de serviços contempla todas as especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital – Especificações do Objeto, e que a solução atenderá ao padrão SCORM 1.2.

7.5.6. Os atestados previstos nos subitens anteriores deverão conter nome das entidades que o emitirem, local de suas sedes e identificação de seus signatários, ficando reservado à Comissão Especial de Licitação, o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos e devendo ser apresentados originais ou cópia autenticadas verso e anverso. Qualquer irregularidade na documentação causará a inabilitação da licitante. Para garantia de fidedignidade das informações prestadas, o SENAR, a critério da Comissão Especial de Licitação, realizará todas as diligências que julgar necessárias.

## 7.6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

7.6.1. A proposta técnica deverá conter a descrição de todos os serviços especificados no Anexo I do Edital, a serem prestados pela licitante a ser contratada. Para fins de avaliação da proposta técnica, a licitante a ser contratada deverá apresentar ainda o que segue:

I. Protótipo on-line, com senha e login para todos os perfis discriminados no Item 4.2.1 do Anexo I – Especificações do Objeto, do Portal de Educação a Distância do SENAR a ser desenvolvido, refletindo o máximo de similaridade com o ambiente a ser disponibilizado ao cliente final;

II. Endereço eletrônico (com senha e login) contendo um curso a distância on-line e um módulo de ambientação já desenvolvido pela licitante, independente de estar atualmente em operação;

III. Endereço eletrônico (com senha e login) para acesso ao LMS;

IV. Endereço eletrônico (se necessário com login e senha) para acesso ao sistema de web conferência;

V. Plano de trabalho, com cronograma de cada fase, detalhando ações, entregáveis e prazos, respeitando o cronograma macro previsto no Anexo I

7.6.2. Equipe de tutoria com a devida documentação conforme Item 3.2.2 letra “b” e exigência 3.2.6 do anexo I;

7.6.3. Atestados de Capacidade Técnica específica em relação à tarefa: Atuação comprovada, mediante apresentação de atestados compatível em características com o objeto da licitação, emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, constando o nome completo, assinatura, cargo e telefone do signatário, conforme Item 10.5.

## 7.7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3)

7.7.1. A proposta deverá ser digitada, em língua portuguesa, com valores expressos em Real (R\$), sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, em conformidade com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

7.7.2. Não serão aceitas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações mínimas exigidas;

7.7.3. Os preços apresentados na proposta de preço são fixos e irrevogáveis, salvo se o contrato for renovado ou aditado podendo assim ser revisto os preços após o período de 12 (doze) meses da assinatura do instrumento ou de aniversário da proposta.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. O recurso orçamentário previsto para custeio das despesas com a ata de preço resultante da concorrência a que se refere este edital está estimado em **R\$ 5.027.433,33** (cinco milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

8.1.2. O SENAR reserva-se o direito de não executar em sua totalidade o montante previsto no item anterior.

8.1.3. O preço total não poderá ultrapassar o valor constante no item acima.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Todos os procedimentos e julgamentos inerentes a esta concorrência serão de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação.

9.2. Serão realizadas 3 (três) reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

9.2.1. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

- 9.2.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil.
- 9.2.3. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 9.2.4. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 9.2.5. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 9.3. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:
- I. identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item **4.1.3**;
  - II. receber os Envelopes **nº 1, nº 2, nº 3**;
  - III. abrir o Envelope **nº 1**;
- 9.4. Em ato contínuo, a Comissão Especial de Licitação:
- I. examinará a documentação e decidirá sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
  - II. informará às licitantes o resultado do julgamento e anunciará as empresas habilitadas;
  - III. colocará à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Especial de Licitação;
  - IV. o presidente da Comissão Especial de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no Envelope nº 1 e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta concorrência, para que constem da ata da reunião.
  - V. dar início à segunda reunião pública, conforme previsto no item **9.5**, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à habilitação. Caso contrário a Comissão Especial de

Licitação divulgará o resultado na forma do item **9**, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos;

VI. informar que será publicado no sítio do SENAR aviso indicando data, hora e local da próxima reunião.

9.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da segunda reunião pública, com a seguinte pauta básica:

- I. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- II. abrir o Envelope nº 2 para que sejam, em seguida, rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- III. informar que será publicado no sítio do SENAR aviso indicando data, hora e local da próxima reunião pública.

9.5.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos o Envelope nº 2, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

9.5.2. Encerrada a reunião de abertura dos documentos dos Envelope nº 2, caberá a Comissão Especial de Licitação:

- I. julgar as Propostas Técnicas;
- II. elaborar planilhas com as pontuações para os quesitos de cada Proposta Técnica e planilhas totalizadoras das notas dos quesitos e subquesitos.
- III. elaborar ata de julgamento das Propostas;

9.6. Após elaboração da ata de julgamento das Propostas Técnicas (Envelope nº 2), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos, a Comissão Especial de Licitação publicará o resultado do julgamento, na forma do item **10**, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos à decisões desta fase.

9.6.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima reunião pública.

9.7. A terceira reunião pública terá a seguinte pauta básica:

- I. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
  - II. abrir o Envelope nº3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
  - III. examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- 9.7.1. Encerrada a reunião de abertura do Envelope nº 3, caberá a Comissão analisar a **PROPOSTA DE PREÇO**, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11, dos licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas em conformidade com o Edital.
- 9.7.1.1. o resultado final será divulgado na forma do item 10
- 9.7.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação, encaminhará o processo a autoridade superior para a adjudicação e homologação do resultado.
- 9.7.3. Os Envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o SENAR providenciará sua destruição.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

- 10.1. A critério da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:
- I. nas reuniões de abertura de Envelopes;
  - II. no sítio do SENAR;
  - III. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

- 11.1. O Julgamento das propostas dar-se-á após a abertura das mesmas e uma vez comprovadas sua habilitação.

11.2. Critério - A Comissão Especial de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas nesta Concorrência e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao Critério “TÉCNICA E PREÇO”, dando-se Peso 7 (sete) à Proposta Técnica e Peso 3 (três) à Proposta de Preço.

11.3. As propostas técnicas serão julgadas e pontuadas por membros da Comissão Especial de Licitação, justificando-se circunstancialmente a pontuação conferida a cada quesito de acordo com os critérios estabelecidos, lavrando-se atas de suas reuniões que deverão ser assinadas por todos os seus integrantes.

11.4. Cada proposta técnica poderá receber um máximo de 70 (setenta) pontos em sua avaliação, conforme os critérios abaixo estabelecidos:

I. A pontuação será alocada em conformidade à descrição dos serviços, com os seguintes valores máximos para cada um dos quesitos descritos abaixo:

- a. Quesito 1 - Protótipo - 8 pontos
- b. Quesito 2 - Curso a Distância – 20 pontos
- c. Quesito 3 - Ambiente de Ensino e Gestão – 5 pontos
- d. Quesito 4 - Ambiente para Eventos - 5 pontos
- e. Quesito 5 - Equipe de Operação - 18 – pontos
- f. Quesito 6 – Atestado de Capacidade Técnica – 9 pontos
- g. Quesito 7 - Plano de implantação – 5 pontos.

II. A nota final será igual à média ponderada das pontuações atribuídas pela Especial de Licitação, para cada um dos quesitos;

III. Quando a proposta não cumprir os critérios de julgamento estabelecidos, será atribuída a pontuação igual a 0 (zero) pontos;

IV. Quando a proposta cumprir totalmente os critérios de julgamento estabelecidos, será atribuída a pontuação do item ou quesito;

V. Para cada item deverá haver um documento comprobatório, entregue junto com a Proposta Técnica, na forma estipulada no item 7 e seus subitens.

11.5. A tabela a seguir define a pontuação, por quesitos:

<b>PROTÓTIPO ON-LINE DO PORTAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (QUESITO 1 – PESO 1)</b>					
<b>a) REQUISITOS DO PORTAL</b>		<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>1</b>	Atende aos requisitos de navegação conforme letra “A” do item 4.2.1 do anexo I.	<b>3</b>			
<b>2</b>	Atende aos requisitos de Design conforme letra “B” do item 4.2.1 do	<b>2</b>			

	anexo I.				
<b>3</b>	Atende aos requisitos de rapidez e funcionalidade conforme letra “C” do item 4.2.1 do anexo I.	<b>3</b>			
<b>CURSO A DISTÂNCIA ON-LINE DESENVOLVIDO (Quesito 2 – Peso 3)</b>					
<b>a) OBJETOS DE APRENDIZAGEM</b>		<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>1</b>	Contém hipertexto	<b>0,5</b>			
<b>2</b>	Contém vídeos	<b>0,5</b>			
<b>3</b>	Contém animações de apresentação de conteúdo	<b>0,5</b>			
<b>4</b>	Contém ilustrações	<b>0,5</b>			
<b>5</b>	Contém simulações de situações reais	<b>0,5</b>			
<b>6</b>	Contém leituras/informações complementares	<b>0,5</b>			
<b>7</b>	Contém metáfora	<b>1</b>			
<b>8</b>	Contém módulo de ambientação	<b>1</b>			
<b>b) CONTEÚDO</b>		<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>1</b>	Apresentação didática do conteúdo. Refere-se a organização do conteúdo e seus complementos de forma a facilitar a aprendizagem. Assim o a estrutura mínima esperada em cada unidade/aula: Apresentação, objetivos, disposição do conteúdo de forma interativa e em uma linguagem dialogada, com explicação de termos técnicos, atividades permeando o conteúdo e finalizando, possibilidades de leituras complementares, amarração entre as unidades/aulas, fechamento do curso.	<b>5</b>			
<b>2</b>	Aplicação do conteúdo. Refere-se as situações/atividades propostas onde o aluno possa colocar na prática o que está estudando. Em resumo são as possibilidades que o aluno tem de construir por meio do curso competências cognitivas (conhecer) e de habilidade (fazer).	<b>5</b>			
<b>3</b>	Atendimento dos objetivos propostos. Refere-se ao alinhamento entre os objetivos propostos o conteúdo e as atividades.	<b>5</b>			
<b>AMBIENTE DE ENSINO E GESTÃO – LMS (Quesito 3 – Peso 1)</b>					
<b>Ferramentas e Funcionalidades</b>		<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>1</b>	Contempla todas as ferramentas e funcionalidades do LMS especificadas no item 4.2.6 do anexo I	<b>5</b>			
<b>AMBIENTE PARA EVENTOS (Quesito 3 – Peso 1)</b>					
<b>Ferramentas e Funcionalidades</b>		<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>1</b>	Contempla todas as ferramentas e funcionalidades especificadas	<b>5</b>			

	no item 4.3 e seus subitens do anexo I				
<b>EQUIPE DE OPERAÇÃO (Quesito 3 – Peso 3)</b>					
<b>Tutores e Orientação Pedagógica</b>		<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
1	Apresenta equipe completa de tutores conforme requisitos do item 3.2.2. e 3.2.6 do anexo I	15			
2	Apresenta equipe completa de orientadores pedagógicos conforme requisitos do item 3.2.3 e 3.2.6 do anexo I	3			
<b>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Quesito 3 – Peso 3)</b>					
<b>Atestados</b>		<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
1	1 atestado	3			
2	2 atestados	5			
3	3 atestados	7			
4	4 atestados ou mais	9			
<b>PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO (Quesito 3 – Peso 2)</b>					
<b>a) APRESENTAÇÃO DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO</b>		<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
1	Cronograma Detalhado (conforme edital item 7.6.1 subitem V)	3			
<b>b) EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO</b>		<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
2	Condições de implantação	2			
<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>70</b>			

11.6. A comissão considerará como avaliação para julgamento:

- a. Quesito 1 - Protótipo – Peso 1
- b. Quesito 2 - Curso a Distância – Peso 3
- c. Quesito 3 - Ambiente de Ensino e Gestão – Peso 1
- d. Quesito 4 - Ambiente para Eventos - Peso 1
- e. Quesito 5 - Equipe de Tutores - Peso 3
- f. Quesito 6 – Atestado de Capacidade Técnica – Peso 3
- g. Quesito 7 - Plano de implantação – Peso 2

11.7. A pontuação técnica de cada quesito (protótipo, curso a distância, ambiente de ensino e gestão, ambiente para eventos, equipe de tutores, atestado de capacidade técnica e plano de implantação) será a soma das notas adquiridos em cada quesito, multiplicado pelo peso correspondente, através da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$PT = (Q1 \times 1) + (Q2 \times 3) + (Q3 \times 1) + (Q4 \times 1) + (Q5 \times 3) + (Q6 \times 3) + (Q7 \times 2) \text{ onde:}$$

PT – pontuação técnica;  
Q1 - Protótipo  
Q2 - Curso a Distância  
Q3 - Ambiente de Ensino e Gestão  
Q4 - Ambiente para Eventos  
Q5 - Equipe de Tutores  
Q6 – Atestado de Capacidade Técnica  
Q7 - Plano de implantação

- 11.8. O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT} \text{ onde:}$$

IT = índice técnico;  
PT = pontuação técnica;  
MPT = maior pontuação técnica

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS

O Julgamento das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será efetuado da seguinte forma:

- 12.1. A Comissão Especial de Licitação analisará as "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:
- 12.2. O índice de preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPP}{P}, \text{ onde:}$$

IP = índice de preço da licitante;  
MPP = menor preço proposto;  
P = preço proposto pela licitante.

- 12.3. A avaliação final de técnica e preço (A) de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

Serão considerados na análise e julgamento final os fatores de ponderação:

- TÉCNICA: 07 (sete)
- PREÇO: 03 (três)

A = (IT x 7) + (IP x 3) , onde:

A = Avaliação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

$$IT = \frac{Pte}{Ptm}$$

Onde: **IT** = Índice Técnico

**Pte** = Proposta Técnica em Exame

**Ptm** = Proposta Técnica de Maior Pontuação

- 12.4. A proposta que obtiver índice técnico igual ou menor a 60% (sessenta por cento) do maior índice técnico será desclassificada.
- 12.5. O índice de Preços – IP será obtido depois de ultrapassada a fase de julgamento das propostas técnicas por meio do resultado da divisão do menor preço cotado para cada um dos preços apresentados, conforme abaixo especificado

$$IP = \frac{Ppm}{Ppe}$$

Onde:

**IP**= Índice de Preços

**Ppm** = proposta de preço de menor valor

**Ppe** = Proposta de preço em exame

- 12.6. Será julgada vencedora a licitante que apresentar o maior índice geral (MIG), resultante da fórmula abaixo:

$$MIG = IT (7) + IP (3)$$

Onde: **MIG** = Maior Índice Geral

**IT** = Índice Técnico

**IP** = Índice de Preço

**FP** = Fator de Ponderação do IT= 7 (sete)

**FP** = Fator de Ponderação do IP= 3 (três)

- 12.7. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor o licitante que tiver maior número de pontos na Proposta Técnica.
- 12.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: sorteio, em ato público, para o qual as proponentes serão convocadas.
- 12.9. É facultado à Comissão Especial de Licitação promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 12.10. Não será considerada como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SENAR outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade fim e que não importarão em qualquer remuneração.
- 12.11. Será desclassificada a Proposta da licitante que não atenda às especificações e às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquela que apresentar percentuais de desconto manifestamente inexequíveis, indicando que a licitante não terá condições de cumprir o contrato, se vier a ser a vencedora, em comparação aos preços do mercado;
- 12.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento;
- 12.13. A homologação desta licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:
- se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das Propostas;
  - após, transcorrido o prazo regulamentar da divulgação do julgamento desta licitação, sem que tenha havido interposição de recurso;
  - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento das Propostas é dado conhecimento de seu resultado às licitantes.
- 12.14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- 12.15. Cada licitante deverá se fazer presente somente com 1 (um) único representante legal.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo de que trata o próximo subitem, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer;
- 13.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Executivo do SENAR por intermédio da Comissão Especial de Licitação, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação do resultado;
- 13.3. A licitante que tiver a sua participação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação de interposição de recurso.
- 13.4. Os recursos terão efeito suspensivo;
- 13.5. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Secretário-Executivo do SENAR ou por quem este delegar competência.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. O presente certame licitatório destinado ao Registro de Preço, não obriga o SENAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 14.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.
- 14.3. O Registro de Preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;
- 14.4. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

- 14.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 14.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- I. descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
  - II. não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
  - III. quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR.
- 14.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 14.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **15. DAS CONTRATAÇÕES**

- 15.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata;
- 15.2. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar;
- 15.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas;
- 15.4. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 15.5. A Contratada deverá dispor do aparelhamento técnico adequado, disponível e considerado essencial à boa e fiel execução dos serviços

objeto deste Edital em conformidade com o Anexo I - Especificações do Objeto, com declaração expressa firmada, sob as penas da lei, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e trabalho para atender ao objeto a ser contratado.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e atendidos os requisitos previamente estabelecidos neste Edital, o processo licitatório será submetido ao Secretário-Executivo para a sua adjudicação e posterior homologação pelo Presidente do Conselho Deliberativo do SENAR. Os serviços correspondentes ao objeto serão adjudicados a uma só licitante, atendidas todas as condições deste Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1. A empresa contratada apresentará mensalmente Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, conforme quantidades especificadas no contrato e sua distribuição, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo SENAR, na sede deste. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 05 (cinco) dias úteis, contados do aceite pelo SENAR.
- 17.2. A Fatura de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social - GFIP, devidamente quitadas, autenticadas e atestadas pelo setor competente, relativas ao mês da última competência vencida.
- 17.3. Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:
- o SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;
  - o SENAR poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada, em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado;
  - as Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo

estabelecido no subitem 16.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

- devolução, ao SENAR, das passagens que porventura não forem utilizadas, devendo o valor correspondente ser reajustado quando for o caso e considerado como crédito no fornecimento de novas passagens;
- em caso de atraso no pagamento por parte do SENAR, o valor devido será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*; Considera-se atraso no pagamento a não efetivação das faturas pendentes pelo SENAR, após transcorridos 10 (dez) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao seu aceite.

## **18. DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 18.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo I – Especificações do Objeto, na Documentação de Habilitação, nas Propostas Técnica e de Preços.
- 18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;
- 18.3. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o SENAR, limitada a 60 (sessenta) meses;
- 18.4. A licitante vencedora deverá comparecer ao SENAR no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e assinar o Contrato.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. A licitante vencedora que injustificadamente se recusar a retirar e assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto no subitem 17.4 deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do SENAR:

- perda do direito à contratação;

- suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 19.2. Caso a licitante vencedora deixe de aceitar, receber e assinar o Contrato no prazo estipulado no subitem 17.4 deste Edital, o mesmo deverá ser anulado, sujeitando-se à licitante faltosa à multa de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor previsto no orçamento anual do SENAR, conforme indicado no subitem 19.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 18.1;
  - 19.3. Ocorrendo atraso na entrega dos serviços objeto deste Edital, salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido e aceito pelo SENAR, ficará a licitante contratada sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura a pagar, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 19.1 deste Edital;
  - 19.4. No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, a mesma será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante contratada;
  - 19.5. A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o SENAR por prazo de 02 (dois) anos;
  - 19.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
  - 19.7. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 20.1. O SENAR poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.
- 20.2. A autoridade competente para a revogação ou anulação da licitação é Secretário Executivo do SENAR.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. O SENAR não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que

dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

- 21.2. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 21.3. Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida;
- 21.4. É facultado à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;
- 21.5. É facultado ao SENAR, quando a convocada não retirar e assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de que trata o subitem 14.4 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda, cancelar a licitação;
- 21.6. Fica assegurado ao SENAR o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;
- 21.7. O Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente;
- 21.8. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR no elemento de despesa “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.
- 21.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do SENAR, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Brasília,

de 2009.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

---

001/Educação à distância-2010/gmp